



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N.º 3.339 / 2017

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada em 17 de Abril de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, de acordo com a data base estabelecida na forma legal, na ordem de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) inerentes ao índice acumulado do INPC – IBGE no período compreendido entre Março/2016 e Fevereiro/2017 e, calculados sobre os vencimentos estabelecidos através da Lei Municipal n.º. 3.260/2015, conforme tabela abaixo:

Prefeito	RS 9.212,72
Vice-Prefeito	RS 1.025,96
Secretários	RS 2.617,25
Chefe de Gabinete	RS 2.617,25

Artigo 2º - O vale alimentação do (a) Chefe de Gabinete e dos (as) Secretários (as) Municipais passa a ter o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tendo seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de Março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 24 de Abril de 2017.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria n.º. 001/2017